



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

RESOLUÇÃO Nº. 116 DE 15 DE AGOSTO DE 2013.

***O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**, no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto Nº 7.352, de 04 de novembro de 2010, o Edital Nº 2 SESU/SETEC/SECADI/MEC, de 31 de agosto de 2012, o artigo 207 da Constituição da República e a Resolução nº. 29/2013/COUNI RESOLVE **ad referendum**:

I - Criar o Programa de Formação de Educadores para a Educação do Campo, o qual será desenvolvido como ação administrativa específica para a formação e capacitação de docentes para atuar nas "ESCOLAS DO CAMPO", como tal conceituadas no Decreto nº 7.352, de 04 de novembro de 2010.

II - Observadas as normas legais aplicáveis e compatíveis com o Programa, as vagas ofertadas no respectivo vestibular serão preenchidas, em ordem de preferência, pelos seguintes grupos de candidatos:

- a) primeiro grupo: professores, efetivos ou não, que atuam nas escolas do campo;
- b) segundo grupo: funcionários, efetivos ou não, que atuam nas escolas do campo;
- c) terceiro grupo: populações do campo, como tal conceituadas pelo Decreto nº 7.352, de 04 de novembro de 2010; e
- d) quarto grupo: demais interessados que venham a participar do vestibular.

III - Somente serão chamados candidatos do segundo grupo caso as vagas não sejam totalmente preenchidas por candidatos do primeiro grupo, ocorrendo de igual forma em relação aos candidatos do terceiro e quarto grupos, os quais somente serão chamados na hipótese de as vagas não serem totalmente preenchidas pelos candidatos do grupo imediatamente anterior.

IV – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Dr. Damião Duque de Farias

- **Republicada por conter incorreções na original, conf. BS nº. 1458 de 30/08/2013.**